ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.429/79 de 31 de Outubro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano, pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor. AIRTON MOURA RESENDE.

A CÂMARA MUNICIAPL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado, conceder um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor. AIRTON MOURA RESENDE, localizado no Bairro Cidade Nova, na Rua São Francisco nº 2433, limitando-se ao Poente pelo lado esquerdo com a Rua Pedro Carneiro; ao Nascente pelo lado direito com o senhor Afonso Pereira Alencar; fasendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 11.50mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal